

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 11 Edição 1200 Sábado, 18 de setembro de 2021

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

## LEIS E DECRETOS

**LEI Nº 6.433, de 16 de setembro de 2021.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI Nº 4.541, DE 5 DE AGOSTO DE 2009, QUE “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 4.541, de 5 de agosto de 2009, que “Cria o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências”, passa a ter nova redação conforme segue:

“Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude será constituído por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 1 (um) mandato, sendo 9 (nove) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes da sociedade civil, com esta composição:

I – Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação;
- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

i) 1 (um) representante da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

II – da sociedade civil:

- a) 1 (um) representante da UEA – União dos Estudantes de Araguari;
- b) 1 (um) representante de Diretório Acadêmico Universitário;
- c) 1 (um) representante da APROCIMA – Associação dos Profissionais de Comunicação e Imprensa de Araguari;
- d) 1 (um) representante da Central Única de Favelas – CUFA;
- e) 1 (um) representante da ADEFA – Associação dos Deficientes Físicos de Araguari;
- f) 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari – CDL;
- g) 1 (um) representante do CONPAR – Conselho de Pastores em Araguari;
- h) 1 (um) representante das Paróquias de Araguari – FORANIA;
- i) 1 (um) representante do CONSANTO – Conselho de Sacerdotes do Culto Afro;
- j) 1 (um) representante da Associação dos Universitários do Triângulo – AUTI;
- k) 1 (um) representante da Pastoral da Juventude das Paróquias de Araguari.

Parágrafo único. Para a indicação dos representantes do Poder Público, o Chefe do Executivo deverá nomear, no mínimo, quatro (4) integrantes do quadro efetivo da Administração Direta e Indireta.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência os demais dispositivos da Lei nº 4.541, de 5 de agosto de 2009, desde que não alterados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA**

Secretário de Esportes e da Juventude

**LEI Nº 6.434, de 17 de setembro de 2021.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º, DA LEI Nº 6.192, DE 24 DE JUNHO DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE, PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ATLETAS OU ENTIDADES DESPORTIVAS QUE VISEM PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, da Lei nº 6.192, de 24 de junho de 2019, que “Dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do Município de Araguari, vinculados à Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, para o transporte intermunicipal e interestadual de atletas ou entidades desportivas que visem participar de eventos esportivos e dá outras providências”, passa a ter esta redação:

“Art. 7º O fornecimento do transporte previsto no caput do art. 1º desta Lei, será limitado ao raio máximo de 1.100 Km (mil e cem quilômetros), contados a partir do Município de Araguari-MG, podendo ser intermunicipal ou interestadual, desde que respeitada a distância limite estabelecida.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua



DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Flávio Soares**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

publicação, permanecendo em vigência o demais dispositivos da Lei nº 6.192, de 24 de junho de 2019, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Esportes e da Juventude

### LEI Nº 6.435, de 17 de setembro de 2021.

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA À FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL PARA OS FINS A QUE SE DESTINA, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção financeira à Federação Mineira de Voleibol, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única que se destina ao pagamento de despesas com a realização da Etapa do Campeonato Estadual de Voleibol Adulto Masculino em Araguari.

§ 1º Para receber a subvenção financeira de que trata o caput deste artigo, a Federação Mineira de Voleibol deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, mediante a celebração do correlato Termo de Fomento.

§ 2º Fica ainda autorizado o Município de Araguari a celebrar Termo de Cooperação com a Federação Mineira de Voleibol para a cessão da quadra localiza no Ginásio de Esportes General Brum Negreiros a ser utilizada na realização da etapa do campeonato mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 23 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 17 de setembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Esportes e da Juventude

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 137/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2021, RP Nº 071/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA SEREM UTILIZADOS AO LONGO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº.137/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.090/2021, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: COOPDIESEL – COOPERATIVA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO SEGMENTO DE TRANSPORTES EM GERAL, que apresentou um valor global de R\$ 6.941.250,00 (Seis Milhões Novecentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais ). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 17 de setembro de 2021. Marcos Vinicius de Lima Rodrigues- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Paulo Apóstolo da Silva-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Gilmar Gonçalves Chaves-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Guilherme Henrique dos Santos Santana-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Soraya Ribeiro de Moura-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Luiz Felipe de Miranda-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Flávio Soares-GABINETE DO PREFEITO, Dickson dos Santos Gomes-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Antônio Cafrune Filho-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, José Sebastião de Camargo-SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, Flávio Soares-SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE, José Donizetti Luciano-SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GOVERNO, Waldeni Maria de Assis-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, Carlos Eduardo Freire-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, Wesley Marcos Lucas de Mendonça-SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTES, Thiago Rafael Dias de Faria-SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Karla Carvalho Fernandes Curti- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

## ADMINISTRAÇÃO

### INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Administração, comunica a intenção a adesão – Pregão

Eletrônico – 042/2020 – Processo 075/2021, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nº 8.078 de 11 de Setembro de 1.990 e Decreto Municipal nº 107/2013, alterado pelo Decreto nº 034/2017, que será realizado a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO – 042/2020 – PROCESSO 075/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. DOTAÇÃO 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 - FONTE 100. Araguari, 17 de SETEMBRO de 2021 – Marcos Vinicius de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Administração.

## ESPORTE

### INTENÇÃO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Esportes, comunica a intenção a adesão na ata de registro de preços nº 106/2021 – Pregão Eletrônico – 057/2021 – Processo 089/2020, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, nº 8.078 de 11 de Setembro de 1.990 e Decreto Municipal nº 107/2013, alterado pelo Decreto nº 034/2017, que será realizado a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PREPARADAS E BALANCEADAS COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR COM 04 (QUATRO) DIVISÓRIAS COM TAMPAS, SENDO QUE A SALADA DEVERÁ SER ENCAMINHADA SEPARADAMENTE. - DOTAÇÃO 02.13.27.812.0002.2015.3.3.90.39.00 - FONTE 100. Araguari, 17 de SETEMBRO de 2021 – Wesley M. Lucas de Mendonça – Secretário Municipal de Esportes.

## TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

### HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representado pelo Senhor Paulo Apóstolo da Silva. RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela COMUNIDADE TERAPEUTICA PRÓ-VIDA - CNPJ: 22.241.137/0001-70 no PA(2001 /2021) concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar Termo de Fomento com este Município, fundamentado em Emendas Impositivas 006-I, 008-I, 014-II, 024-I, registrada em Lei nº6339 de 21 de dezembro de 2020, para auxiliar no pagamento de despesas fixas e materiais de consumo conforme apresentado em plano de trabalho registrado em pagina 05 do referido processo , para ajudar na manutenção das suas ações sociais .realizadas junto a comunidade buscando a priori defendendo a dignidade e o bem estar, bem como garantindo-lhes o direito à vida e prevenir agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 17 de setembro de 2021.

Paulo Apóstolo da Silva

Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social.